



## BOLSA-FORMAÇÃO PRONATEC CAMPO<sup>1</sup>

### 1. APRESENTAÇÃO

O **PRONATEC Campo** será ofertado no âmbito do PRONACAMPO – Programa Nacional de Educação do Campo, lançado pela Presidência da República no dia 20 de março de 2012.

O Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e o Ministério da Educação (MEC), em parceria, realizarão a Bolsa-Formação Pronatec Campo, por meio da qual serão ofertados cursos de educação profissional e tecnológica para os públicos da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais e da reforma agrária, conforme a Lei da Agricultura Familiar<sup>2</sup> e o Decreto Presidencial da Educação do Campo Nº 7352/2010. As informações gerais sobre o que é e como funciona o PRONATEC estão no site <http://pronatec.mec.gov.br/>.

A parceria prevê a oferta gratuita de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) ou qualificação profissional, por meio da Bolsa-Formação Trabalhador, e de educação profissional técnica de nível médio, por meio da Bolsa-Formação Estudante, como parte do Plano Safra da Agricultura Familiar 2012/13, conforme o quadro abaixo:

---

1 Este documento é resultado da oficina realizada nos dias 19 e 20 de julho de 2012, em Brasília, com a participação do MEC – SECADI e SETEC; do MDA – SAF, SDT, SRA e INCRA; do MDS; da SNJ/SG/PR; da Rede Estadual de Colegiados Territoriais; de Movimentos Sociais e de representantes das instituições ofertantes da Bolsa-Formação da Rede Federal e das Redes Estaduais de EPT.

2 De acordo com a Conferência Nacional de ATER, realizada em abril de 2012, toda vez que se tratar da agricultura familiar e/ou dos povos e comunidades tradicionais e/ou das mulheres do campo, da floresta e das águas, compreende-se como sendo a diversidade dos seguintes segmentos: agricultura familiar tradicional, camponeses, acampados, assentados da reforma agrária, povos de terreiro e ciganos/as, quilombolas, açorianos, atingidos por barragens, mineradoras e hidrelétricas, extrativistas, seringueiros/as, quebradeiras de coco, fundos de pasto, faxinalenses, pescadores/as artesanais, ribeirinhos/as, aquicultores/as familiares, caiçaras, marisqueiros/as, retireiros/as, torrãozeiros/as, geraizeiros/as, vazanteiros/as, pomeranos/as, pantaneiros/as, caatingueiros/as, dentre outros. Além desses públicos, conforme definido na Oficina de Pactuação MEC/MDA, realizada em julho de 2012, serão beneficiários da Bolsa-Formação: a) Agentes de Leitura Rural, Assalariados/as rurais; b) beneficiários do Programa Brasil Sem Miséria no Rural e do Bolsa Verde. Dentre os beneficiários serão atendidos prioritariamente: Pessoas com deficiência, Jovens e Mulheres.

Beneficiários	Vagas	
	Bolsa-Formação Trabalhador <i>Mínimo 160h</i>	Bolsa-Formação estudante <i>Mínimo 800h</i>
Agentes de ATER	<b>4.000</b>	-
Agricultor/a familiar e assentados	<b>13.000</b>	-
Jovem agricultor/a familiar e assentados	<b>10.000</b>	<b>3.000</b>
Subtotal	<b>27.000</b>	<b>3.000</b>
<b>Total</b>	<b>30.000</b>	

A proposta pedagógica dos cursos, bem como o processo de monitoramento e avaliação, pauta-se pelos princípios da Política de Educação no Campo e conforma estratégias de integração da formação com as políticas públicas de inclusão social e produtiva: Assistência Técnica e Extensão Rural, Fomento produtivo, Programa nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, Programa de Desenvolvimento Territorial Rural Sustentável, Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Crédito Fundiário, Luz para Todos, Minha Casa Minha Vida, acesso à água etc.

## 2. INSTÂNCIAS, AGENTES E RESPONSABILIDADES:

### 2.1. DOS AGENTES

I - a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC), órgão responsável por planejar, formular, coordenar e avaliar as políticas públicas de educação profissional e tecnológica em geral e a oferta da Bolsa-Formação em específico;

II - o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação, responsável por realizar as transferências de recursos financeiros;

III – as instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e as Redes Estaduais e Distrital de Educação Profissional e Tecnológica serão responsáveis por ofertar e ministrar os cursos técnicos e de formação inicial e continuada ou qualificação profissional no âmbito da Bolsa-Formação PRONATEC CAMPO, para atender às demandas do Plano SAFRA de Agricultura Familiar 2012/13; e

IV – o Ministério do Desenvolvimento Agrário firmará Acordo de Cooperação Técnica na Bolsa-Formação do Pronatec, junto ao Ministério da Educação, na condição de parceiro demandante.

## **2.2. DAS RESPONSABILIDADES (destaques da regulamentação em vigor – Resolução FNDE/CD Nº 23, de 28/06/20120)**

### **À SETEC/MEC:**

- a) regulamentar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica no âmbito da Bolsa-Formação por intermédio do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e do Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada;
- b) coordenar o desenvolvimento, a atualização e a manutenção do SISTEC como instrumento de gestão da oferta e da execução da Bolsa-Formação;
- c) cooperar com os parceiros demandantes, apoiando sua articulação com os parceiros ofertantes;
- d) homologar o compromisso estabelecido periodicamente pelos parceiros ofertantes no SISTEC visando à oferta de vagas para a Bolsa-Formação, compromisso denominado pactuação;
- e) monitorar e avaliar a execução dos cursos e o cumprimento da pactuação por parte dos parceiros ofertantes;
- f) definir o valor da hora-aluno, base de cálculo para o montante a ser transferido a cada parceiro ofertante, de forma a adequar-se aos custos médios da educação profissional e tecnológica em seus diversos eixos tecnológicos e modalidades, conforme o § 5º do art. 6º da Lei nº 12.513/2011;
- g) calcular o montante de recursos financeiros a ser transferido a cada parceiro ofertante, considerando a necessidade de destinação de no mínimo 30% dos recursos para as Regiões Norte e Nordeste, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei nº 12.513/2011;
- h) solicitar oficialmente ao FNDE a efetivação das transferências de recursos para a Bolsa-Formação, indicando os valores a serem transferidos a cada parceiro ofertante;
- i) informar os parceiros ofertantes sobre o valor a ser transferido para custeio da oferta da Bolsa-Formação;
- j) prestar assistência técnica aos parceiros ofertantes e demandantes, bem como ao FNDE;
- k) avaliar, do ponto de vista da consecução das metas físicas e do objeto, a prestação de contas apresentada ao FNDE pelos parceiros ofertantes e emitir parecer sobre a sua aprovação ou rejeição;
- l) dar publicidade aos atos relativos ao programa por intermédio do Diário Oficial da União e da internet, no portal [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br);

### **Ao FNDE:**

- a) elaborar, em comum acordo com a SETEC/MEC, os atos normativos das transferências de recursos financeiros no âmbito da Bolsa-Formação do Pronatec e divulgá-los;
- b) realizar as transferências de recursos a cada um dos parceiros ofertantes;
- c) fornecer informações sobre as transferências de recursos da Bolsa-Formação por meio do endereço [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br);
- d) efetuar a análise financeira e de conformidade da prestação de contas apresentada pelos parceiros ofertantes;

### **Ao MDA - parceiro demandante:**

- a) firmar o Acordo de Cooperação Técnica junto ao MEC;
- b) designar oficialmente um servidor público para coordenar as ações vinculadas à articulação e à implementação da Bolsa-Formação do PRONATEC CAMPO e enviar o ato de designação à SETEC/MEC;
- c) informar os parceiros ofertantes quanto às demandas específicas de seu público;

- d) divulgar a Bolsa-Formação em seu âmbito de atuação, amplamente e em conjunto com os parceiros ofertantes, informando os potenciais beneficiários quanto aos objetivos e as características dos cursos a serem ofertados;
- e) coordenar a mobilização, arregimentação e seleção de candidatos à Bolsa-Formação em seu âmbito de atuação;
- f) articular junto ao Comitê Estadual PRONATEC CAMPO, para que o Comitê PRONATEC CAMPO TERRITORIAL informe as demandas para a realização da pré-matrícula dos beneficiários selecionados para a Bolsa-Formação em turmas registradas no SISTEC, em conformidade com as prioridades previstas na Lei nº 12.513/2011;
- g) monitorar para que seja garantida a informação à SETEC/MEC, formalmente e antes do início do processo de pré-matrícula no SISTEC, tanto o perfil dos beneficiários como os mecanismos que serão utilizados no processo seletivo;
- h) informar tempestivamente à SETEC/MEC e ao FNDE a ocorrência de qualquer anormalidade na execução da Bolsa-Formação do PRONATEC CAMPO e o eventual não oferecimento, por parte do parceiro ofertante, das turmas registradas no SISTEC;
- i) seguir as orientações para a execução da Bolsa-Formação divulgadas pela SETEC/MEC e pelo FNDE, inclusive aquelas relativas às condutas vedadas em períodos eleitorais;
- j) encaminhar aos ofertantes as demandas de formação contidas nos Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável - PTDRS;
- k) Apresentar proposta de distribuição das vagas para os territórios garantindo 30% dos recursos para as Regiões Norte e Nordeste, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei nº 12.513/2011;

#### **Aos PARCEIROS OFERTANTES:**

Os **parceiros ofertantes** - Institutos Federais, escolas vinculadas às Universidades federais, CEFET e redes estaduais - são os responsáveis pela realização dos cursos. Participam do processo de definição da demanda com o Comitê PRONATEC CAMPO Territorial, pactuam a oferta de cursos, providenciam recursos materiais, humanos e logísticos para viabilização da oferta e participam dos comitês de acompanhamento dos cursos.

Além disso, são responsabilidades das instituições ofertantes:

- a) encaminhar à SETEC/MEC, na qualidade de parceiro ofertante, Termo de Adesão à Bolsa-Formação do Pronatec devidamente preenchido e assinado pelo(a) dirigente máximo(a) do órgão gestor da educação profissional e tecnológica no Estado ou no Distrito Federal;
- b) designar oficialmente o coordenador-geral da execução de todas as ações vinculadas à Bolsa-Formação do Pronatec, obrigatoriamente um servidor público, e enviar o ato de designação à SETEC/MEC;
- c) pactuar a oferta de cursos da Bolsa-Formação e registrar a quantidade de vagas no SISTEC, por unidade de ensino, para atender às necessidades dos parceiros demandantes;
- d) instruir as unidades de sua rede sobre as normas e procedimentos relativos à oferta de vagas para a Bolsa-Formação Pronatec;
- e) auxiliar os parceiros demandantes na divulgação da Bolsa-Formação e informar aos potenciais beneficiários sobre os objetivos e as características dos cursos ofertados;
- f) receber e aplicar os recursos financeiros repassados pelo FNDE exclusivamente na oferta da Bolsa-Formação, de acordo com as determinações da Lei nº 12.513/2011, da resolução que trata do repasse de recursos e do Manual de Gestão da Bolsa-Formação, gerindo tais recursos públicos de acordo com a legislação e visando a efetividade das ações;
- g) acompanhar, no endereço [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br), o repasse de recursos efetuados pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados em seu favor;
- h) cadastrar no SISTEC todas as turmas e vagas ofertadas no âmbito da Bolsa-Formação, informando o local de realização de cada turma;

- i) ofertar as turmas por conta própria, sem recorrer a qualquer tipo de terceirização da oferta, das atividades pedagógicas e educacionais ou da gestão acadêmica de turmas da Bolsa-Formação;
- j) confirmar no SISTEC as matrículas de candidatos pré-matriculados, sendo vedada a recusa de matrícula, salvo quando houver legislação específica que o justifique ou quando os candidatos pré-matriculados não atenderem aos requisitos de escolaridade previstos no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos ou, facultativamente, no Guia PRONATEC CAMPO de Cursos FIC;
- k) garantir que todos os beneficiários matriculados da Bolsa-Formação do PRONATEC CAMPO assinem Termo de Compromisso e Comprovante de Matrícula;
- l) fornecer gratuitamente aos beneficiários todo insumo necessário para a participação nos cursos da Bolsa-Formação, incluindo materiais didáticos, cadernos, canetas, materiais escolares gerais ou específicos e uniformes, quando exigidos pela instituição ofertante, sendo vedadas, tanto a indicação de materiais a serem adquiridos junto a terceiros, conforme art. 6º, § 4º da Lei nº 12.513/2011, quanto a cobrança de quaisquer taxas, mensalidades ou contribuições;
- m) assegurar aos beneficiários da Bolsa-Formação a devida assistência estudantil para auxílio de alimentação e transporte, considerando necessidades específicas de pessoas com deficiência e agindo em conformidade com o previsto na regulamentação em vigor;
- n) responsabilizar-se pela segurança de todos os beneficiários da Bolsa-Formação, prevenindo acidentes que possam ocorrer durante as aulas;
- o) assegurar aos beneficiários da Bolsa-Formação acesso pleno à infraestrutura educativa, recreativa, esportiva ou de outra natureza das unidades ofertantes, especialmente bibliotecas, laboratórios de informática e quadras esportivas, sem quaisquer restrições;
- p) realizar o controle da frequência e manter atualizado no SISTEC os registros de presença e desempenho escolar dos beneficiários, sendo tal atualização mensal para cursos de formação inicial e continuada e bimestral para cursos técnicos – salvo em caso de exigência específica apresentada pela SETEC/MEC;
- q) realizar o acompanhamento pedagógico dos beneficiários da Bolsa-Formação do Pronatec;
- r) garantir a certificação aos beneficiários que tiverem frequência e aproveitamento satisfatório nos cursos da Bolsa-Formação;
- s) informar, no SISTEC, a situação final dos beneficiários da Bolsa-Formação ao término dos cursos;
- t) manter arquivados, em registro impresso, na Unidade Escolar responsável pelos cursos, por pelo menos dez anos após o encerramento desses cursos, os registros estudantis das turmas e dos beneficiários da Bolsa-Formação, inclusive listas de presença e Termos de Compromisso e Comprovações de Matrícula assinados, disponibilizando a documentação ao MEC, ao FNDE e aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público sempre que solicitada;
- u) permitir o acesso – às suas instalações, às turmas e aos beneficiários da Bolsa-Formação, e aos documentos relativos à execução da Bolsa-Formação – de representantes do parceiro demandante, do MEC, do FNDE e de qualquer órgão ou entidade governamental de fiscalização, monitoramento e controle, prestando todo esclarecimento solicitado;
- v) indicar ao FNDE a agência do Banco do Brasil S/A na qual os recursos deverão ser creditados para abertura de conta corrente específica;
- w) prestar contas dos recursos financeiros recebidos para o financiamento das ações relativas à oferta de vagas no âmbito da Bolsa-Formação;
- x) informar, formal e tempestivamente, à SETEC/MEC e ao FNDE a ocorrência de qualquer anormalidade na execução da Bolsa-Formação;
- y) submeter-se às orientações para execução da Bolsa-Formação divulgadas pela SETEC/MEC e pelo FNDE, inclusive aquelas relativas às condutas vedadas em períodos eleitorais;
- z) compor a equipe de coordenação e supervisão da Bolsa-Formação do Pronatec;

- aa) estabelecer normativas específicas para a atribuição das atividades de docência, supervisão, orientação, apoio pedagógico, acadêmico e administrativo nas Unidades de Ensino (no caso das redes estaduais);
- bb) estabelecer normativas específicas para os valores destinados ao pagamento de bolsas aos servidores que assumirão a docência, a supervisão, a orientação, o apoio pedagógico e acadêmico e as atividades administrativas, no âmbito da Bolsa-Formação do Pronatec, levando em consideração a legislação estadual vigente (no caso das redes estaduais);
- cc) aplicar as normas relativas a pagamento de pessoal, conforme regulamentação em vigor (no caso da Rede Federal).

### **3. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES**

3.1. Especificamente na Bolsa-Formação PRONATEC CAMPO, os ofertantes:

- poderão estabelecer parcerias com Prefeituras, Redes de ATER<sup>3</sup>, Centro Familiar de Formação por Alternância - CEFFAs<sup>4</sup>, entre outras entidades, para ampliar a oferta de cursos e viabilizar a execução das metas previstas pelo Plano Safra de Agricultura Familiar 2012/13, criando Unidade Remotas<sup>5</sup>;
- planejam e realizam com o Comitê PRONATEC CAMPO Territorial a aula inaugural, envolvendo os diversos parceiros como: a Unidade Operacional Territorial, o Comitê PRONATEC CAMPO Estadual, enquanto um momento estratégico de sensibilização dos/as beneficiários/as para os compromissos da formação.

3.2. O demandante na Bolsa-Formação PRONATEC CAMPO deverá:

- a) criar o Grupo de Trabalho PRONATEC CAMPO no âmbito do MDA;
- b) criar o link PRONATEC do campo, da floresta e das águas no site do MDA, com espaço para que as unidades operacionais territoriais informem sobre o acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do programa;
- c) organizar o Comitê Estadual PRONATEC CAMPO, para articular e mobilizar os parceiros na busca do público beneficiário do PRONATEC CAMPO;<sup>6</sup>
- d) cadastrar o Gestor da Unidade Operacional Territorial no PRONATEC CAMPO sítio [www.mda.gov.br](http://www.mda.gov.br) link PRONATEC CAMPO;
- d) sugerir ao MEC cursos indicados para o atendimento dos desafios da agricultura familiar, considerando as demandas de formação contidas nos PTDRS e demandas recebidas de outras formas.

### **4. ORGANIZAÇÃO ESTADUAL, TERRITORIAL E LOCAL**

**4.1. Comitê Estadual PRONATEC CAMPO** - organizado pelas Delegacias Federais do MDA serão constituídos por: Delegado(a) do MDA, Superintendência Regional do INCRA, Ofertantes, Representantes de Movimentos Sociais e Sindicais, Fórum Estadual de Educação do campo (ou equivalente), EMATER, UNDIME, Rede Estadual de Colegiados

---

3 Redes de ATER são as instituições credenciadas no SIATER parceiras do MDA na execução da Política de ATER. Compreende entidades públicas e privadas.

4 Diz respeito a um fórum que articula politicamente as casas familiares rurais e escolas famílias agrícolas.

5 Refere-se a salas de aulas funcionando fora da sede da instituição ofertante.

6 Cf detalhado no item Passo a Passo da Bolsa-Formação Pronatec Campo.

Territoriais, Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável. Será responsável por:

- a) Coordenar, monitorar e criar estratégias para implementação da PRONATEC CAMPO no estado;
- b) Monitorar as cotas de números de beneficiários a serem mobilizados por território e encaminhar ficha de cadastro;
- c) Apoiar a mobilização dos Colegiados Territoriais e outros órgãos e entidades nas ações de definição dos cursos e mobilização dos participantes dos cursos, definindo um responsável para apoio a cada Unidade Territorial;
- d) Garantir, no currículo, o debate e a viabilização de estratégias para o acesso dos beneficiários às políticas públicas de inclusão social e produtiva.
- e) Receber as solicitações de cursos das Instâncias Territoriais, sugerir ementa, objetivos, conteúdos, metodologia e forma de funcionamento dos cursos, a serem demandados à Instituição ofertante;
- f) Avaliar a possibilidade de alteração e encaminhar proposição do curso junto à SETEC/MEC nos casos em que a demanda do colegiado não estiver contemplada no Guia PRONATEC de Cursos FIC ou no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- g) Definir estratégias para a mobilização dos beneficiários, para os casos em que a instância territorial não o fizer, envolvendo as organizações locais, os movimentos sociais e sindicais do campo, da floresta e das águas, as Prefeituras, o Conselho Municipal da Agricultura Familiar, as Organizações Territoriais e da educação do campo, a Pastoral da Juventude Rural, as Secretarias Municipais (Agricultura, Educação, Assistência Social, Redes de ATER etc);
- h) Pactuar os cursos demandados pelas Instâncias Territoriais bem como o número de vagas e forma de funcionamento com as instituições ofertantes;
- i) Indicar Unidade Operacional por território para realizar as pré-inscrições;
- j) Definir o Gestor de demanda da Unidade Operacional Territorial;
- k) Definir critérios e promover a seleção dos beneficiários, quando o número de vagas for superior à oferta;

**4.2. Comitê PRONATEC Campo Territorial** – organizado nos colegiados territoriais, constituído pelas câmaras temáticas de educação, sempre que houver, por representantes dos ofertantes e podendo ser ampliado de acordo com a articulação de cada território. Será responsável por:

- a) Indicar uma pessoa responsável pela comunicação com a Instância Estadual;
- b) Definir os cursos necessários e de interesse do público do território, considerando as demandas de formação contidas nos PTDRS e respeitando os princípios da educação do campo;
- c) Definir estratégias para a mobilização dos beneficiários, envolvendo as organizações locais, os movimentos sociais e sindicais do campo, da floresta e das águas, as Prefeituras, o Conselho Municipal da Agricultura Familiar, as Organizações Territoriais e da educação do campo, a Pastoral da Juventude Rural, as Secretarias Municipais (Agricultura, Educação, Assistência Social, Redes de ATER etc);
- d) Sugerir assessores de mobilização com cotas de números de beneficiários a serem mobilizados;
- e) Fazer o levantamento dos interessados em participar dos cursos e encaminhá-los para a Unidades Operacionais Territoriais;
- f) Indicar à Instância Estadual, locais para realização de cursos e possíveis ofertantes;

- g) Informar aos cadastrados o resultado do processo de seleção e monitorar sua participação nos cursos;
- h) Criar Comissão Pedagógica com representantes dos alunos, da instituição ofertante e do território para cada Curso, prevendo a participação dos educandos/as, da instituição ofertante, movimentos sociais e poder público local para garantir a qualidade o êxito dos cursos.

**4.3. Gestor/a de demandas da Unidade Operacional Territorial** – tem as seguintes funções:

Habilitar um gestor para acessar e postar as informações necessárias e acompanhar o Sistema de Gestão da Bolsa-Formação - SISTEC/MEC a partir do local onde funcionarão as turmas;

- Responsabilidades do Gestor Operacional Territorial:

- a) Realizar a pré-matrícula;
- b) Levar as necessidades de estrutura física e de acesso à internet para definição da Unidade Operadora, aspectos como disponibilidade e localização de funcionamento de salas de aulas;
- c) Apoiar os beneficiários na efetivação da matrícula;
- d) Alimentar o sistema de acompanhamento qualitativo do PRONATEC Campo;
- e) Ser o interlocutor direto da Unidade Operacional;
- f) Receber e organizar as inscrições para serem submetidas à seleção no Comitê Estadual PRONATEC CAMPO.

**4.4. Colegiado de acompanhamento de cursos** - composto por um representante do Comitê Territorial, da instituição ofertante, de cada turma da Bolsa-Formação e de quem mais for considerado pertinente. Terá as seguintes responsabilidades:

- a) reunir-se sistematicamente para monitorar e avaliar o processo, visando assegurar estratégias para a permanência e o êxito dos/as educandos/as nos cursos e divulgar os resultados;
- b) levar as informações dos cursos ao Comitê Territorial.



## **PASSO A PASSO DO PRONATEC CAMPO NOS ESTADOS**

1. Criação do Comitê Estadual Pronatec Campo, coordenado pela Delegacia Federal do MDA;
2. Escolha do Gestor de Demandas e do local da Unidade Operacional;
3. Cadastramento do Comitê Estadual, do gestor e da unidade operacional no sítio do MDA [www.mda.gov.br](http://www.mda.gov.br) link: Pronatec do Campo;
4. Habilitação do Gestor no SISTEC/MEC pelo MDA;
5. Mobilização das Instâncias Territoriais para proposição dos cursos, locais, ofertantes e cadastro de interessados;
6. Recebimento e organização das demandas da Instância Territorial
7. Pactuação da oferta de cursos entre o Comitê Pronatec Campo estadual e as instituições ofertantes;
8. Registro da Pactuação das vagas no SISTEC/MEC pelo ofertante;
9. Oferta de turmas no SISTEC/MEC pela instituição ofertante;
10. Realização do processo seletivo;
11. Realização da pré-matrícula pela unidade operacional territorial;
12. Confirmação da matrícula pelos/as beneficiários/as na instituição ofertante (que poderá ser a sede onde funcionarão as aulas = Unidade Remota) com apoio da Operacional Territorial;
13. Aula Inaugural com a participação das instâncias Estadual, Territorial e local para estabelecimento de compromissos e controle social do processo;
14. Criação da comissão pedagógica do curso para acompanhamento dos/as beneficiários/as e avaliação do processo ensino aprendizagem e o êxito do curso.



## BOLSA-FORMAÇÃO PRONATEC CAMPO

### CRONOGRAMA 2012/2

ATIVIDADE	PRAZO
1. Pactuação	até 14/09/12
2. Mobilização dos/as beneficiários/as	até 24/09/12
3. Processo Seletivo	até 26/09/12
4. Pré-matrícula	até 28/09/12
5. Matrícula: 1ª chamada	até 05/10/12
6. Matrícula: 2ª chamada	até 11/10/12
7. Início das aulas – Aula inaugural	até 15/10/12